

LEI Nº 3.365, DE 25/11/2010.

ALTERA A LEI Nº 3.297, DE 09/04/2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES – IPASMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Seção III, da Lei nº 3.297, de 09/04/2010, passa a intitular-se:

**“SEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO E DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E
DEPENDENTE.”**

Art. 2º O caput do Artigo 6º e o § 5º da Lei nº 3.297, de 09/04/2010, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 6º Mantêm a qualidade de Segurado **do** IPASMA.”

“§ 5º - Ao Segurado ativo licenciado ou afastado sem remuneração ou sem ônus para o município, será garantido a sua manutenção de vínculo ao regime de previdência do IPASMA, mediante o recolhimento mensal das respectivas contribuições previdenciárias, no mesmo percentual devido pelos segurados em atividade, sob pena de não ser computado para efeitos de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.”

Art. 3º Fica acrescido o Inciso I ao § 5º do Artigo 6º da referida Lei:

§ 5º-...

I – Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidos em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Novembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(em Exercício)